



PROCESSO N.º: 19.223-6/2019
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA – ACÓRDÃO 318/2019
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GESTOR: AGNALDO RODRIGUES CARVALHO
ADVOGADA: DÉBORA SIMONE ROCHA FARIA – OAB/MT nº 4198
RELATOR: CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

JULGAMENTO SINGULAR

Sobrevém aos autos informação da Gerência de Controle de Processos Diligenciados (Doc. Digital n.º 218897/2020), dando conta de que, até o presente momento, não foram encaminhadas as alegações de defesa do Responsável.

É o relatório.

Decido.

Compulsando os autos, depreende-se que o Sr. Agnaldo Rodrigues Carvalho, embora tenha sido devidamente citado, por meio do Ofício n.º 142/2020/GCI/LCP, recebido pela Prefeitura Municipal de Rondolândia, em 08/04/2020, via Sistema PUG, conforme Termos de Recebimento (doc. n.º 218897/2020).

Destaco que os prazos dos processos virtuais e não virtuais em trâmite neste Tribunal de Contas encontravam-se suspensos em decorrência da pandemia causada pela Covid-19, tendo retornado a partir de 1º de setembro de 2020, conforme Portaria Conjunta n.º 113/2020, divulgada no Diário Oficial de Contas do dia 28 de agosto do corrente ano.

Contudo, o Responsável manteve-se inerte, de modo que o prazo regimental transcorreu sem que tenha sido apresentada sua defesa.

Diante do exposto, em conformidade com o artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 269/2007 c/c artigo 140, parágrafo 1º, da Resolução Normativa n.º





14/2007, **declaro a revelia** do Sr. Agnaldo Rodrigues Carvalho, Prefeito Municipal de Rondolândia, nos autos desta Tomada de Contas n.º 19.223-6/2019.

Publique-se.

Após, remetam-se os autos à Secretaria de Controle Externo de Administração Municipal para prosseguimento do feito.

Gabinete do Relator, Cuiabá-MT, em 05 de outubro de 2020.

LUIZ CARLOS PEREIRA¹

Conselheiro Interino

(Portaria n.º 015/2020, DOC TCE/MT de 19/02/2020)

¹ Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006

